

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1171

Página 1 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/42f4-4466-fcb4-c5a4-cd

SUMÁRIO

Poder Executivo	 2
Atos Oficiais	 2
Leis	 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78 Rua José Gomes, 558 Telefone: (18) 3279-8010 Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09 Rua Alcides Silveira, 1000 Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1171

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO	
Atos Oficiais	
Leis	

LEI № 3.420, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Regente Feijó para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em R\$ 121.000.000,00 (cento e vinte um milhões de reais) compreendendo:
- I o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta;
- II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados.
- Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 121.000.000,00 (cento e vinte um milhões de reais), compreendendo:
- I Orçamento Fiscal está fixado em R\$
 87.543.956,00 (oitenta e sete milhões quinhentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais);
- II Orçamento da Seguridade Social em R\$
 33.456.044,00 (trinta e três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais).
- § 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II Resumo Geral da Receita.
- § 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 - RECEITAS CORRENTES: 131.704.000,00	
1.1 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	27.592.000,00
de Melhorias	
1.2 - Receita de Contribuições	2.540.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.030.000,00

1.6 - Receita de Serviços	2.000,00
1.7 - Transferências Correntes	100.240.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	300.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	- 13.254.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL: 200.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.500.000,00
TOTAL -	121.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativo	2.000.000,00
04 - Administração	11.134.500,00
12 - Educação	33.156.700,00
13 - Cultura	860.000,00
14 - Direitos da Cidadania	315.000,00
15 - Urbanismo	20.315.000,00
17 - Saneamento	835.500,00
18 - Gestão Ambiental	347.600,00
20 - Agricultura	523.261,00
26 - Transportes	5.550.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.626.395,00
28 - Encargos Especiais	9.630.000,00
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	87.543.956,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04 - Administração	175.000,00
08 - Assistência Social	3.656.700,00
09 - Previdência Social	1.655.000,00
10 - Saúde	27.969.344,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	33.456.044,00
TOTAL GERAL - R\$	121.000.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	2.000.000,00
122 - Administração Geral	10.085.500,00
123 - Administração Financeira	376.000,00
124 - Controle Interno	10.000,00
128 - Formação Recursos Humanos	405.000,00
129 - Administração de Receitas	530.000,00
241 - Atendimento à Pessoa Idosa	16.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	2.080.000,00
361 - Ensino Fundamental	16.806.700,00

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/42f4-4466-fcb4-c5a4-cd

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1171

Página 3 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/42f4-4466-fcb4-c5a4-cd

364 - Ensino Superior	160.000,00	
365 - Educação Infantil	14.110.000,00	
392 - Difusão Cultural	860.000,00	
451 - Infraestrutura Urbana	655.000,00	
452 - Serviços Urbanos	19.660.000,00	
512 - Saneamento Básico Urbano	835.500,00	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	347.600,00	
605 - Abastecimento	523.261,00	
782 - Transportes Rodoviário	5.550.000,00	
812 - Desporto Comunitário	2.626.395,00	
843 - Serviço da Dívida Interna	4.330.000,00	
846 - Outros Encargos Especiais	5.300.000,00	
999 - Reserva de Contingência	250.000,00	
Total do Orçamento Fiscal - R\$	87.543.956,00	
b) Orçamento da Seguridade Social		
122 - Administração Geral	1.254.000,00	
244 - Assistência Comunitária	411.000,00	
245 - Serviços Socioassistenciais	2.166.700,00	
272 - Previdência do Reg. Estatutário	1.655.000,00	
301 - Atenção Básica	25.239.544,00	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.789.800,00	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	270.000,00	
304 - Vigilância Sanitária	200.000,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	470.000,00	
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	33.456.044,00	
TOTAL GERAL - R\$	121.000.000,00	
III - DOD NATUDEZA DA DESDESA		

III - POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	81.428.755,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	47.907.550,00
2 - Juros e Encargos da Divida	80.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	33.441.205,00
Despesas de Capital	5.865.201,00
4 - Investimentos	1.515.201,00
5 - Inversões Financeiras	100.000,00
6 - Amortização da Dívida	4.250.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	87.543.956,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	32.697.244,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.887.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	20.810.244,00
Despesas de Capital	758.800,00
C 4 - Investimentos	658.800,00
C 5 - Inversões Financeiras	100.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	33.456.044,00
TOTAL GERAL - R\$	121.000.000,00

IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

a) ORÇAMENTO FISCAL	
Despesas Correntes - R\$ 81.428.755,00	

3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em	13.050,00
Consórcio Público	200 000 00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	200.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	22.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	39.392.500,00
Fixas - Pessoal Civil	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	7.925.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -	5.000,00
Pessoal Civil	
3.1.90.94.00 - Indenizações Trabalhistas	350.000,00
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por	30.000,00
Contrato	
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração	99.095,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	186.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em	48.510,00
Consórcio Público	
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal civil	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	11.840.000,00
3.3.90.33.00 - Practified de Consumo	155.000,00
Locomoção	133.000,00
·	1 524 000 00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -	1.524.000,00
Pessoa Física	11.757.600.00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	11.757.600,00
Pessoa Jurídica	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de	593.000,00
Informação	
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação	6.083.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e	1.050.000,00
Contributivas	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios	100.000,00
Anteriores	
Despesa de Capital - R\$ 5.865.201,00	201.00
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em	201,00
Consórcio Público	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	720.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	795.000,00
Permanente	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada	4.250.000,00
Resgatada	
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	250.000,00 87.543.956,00
Total do Orçamento Fiscal b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	07.343.530,00
Despesas Correntes - R\$ 32.697.244,00	
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em	214.000,00
Consórcio Público	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	1.100.000,00
	•



MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1171

Página 4 de 5

3.1.90.03.00 - Pensões	505.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	8.070.000,00
Fixas - Pessoal Civil	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.800.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições	200.000,00
Trabalhistas	
3.3.50.39.00 - Termo de Colaboração	862.300,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	4.400.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em	7.900,00
Cons. Público	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.072.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição	571.244,00
Gratuita	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com	184.000,00
Locomoção	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -	717.000,00
Pessoa Física	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	3.084.000,00
Pessoa Jurídica	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da	40.000,00
Informação	
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação	1.510.000,00
3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	4.359.800,00
P. Jurídica	
Despesa de Capital - R\$ 758.800,00	
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em	800,00
Consórcio Público	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	175.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	483.000,00
Permanente	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	33.456.044,00
TOTAL GERAL - R\$	121.000.000,00

V - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativo	2.000.000,00
02 - Executivo	85.543.956,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	87.543.956,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Assistência Social	3.656.700,00
02 - Saúde	27.969.344,00
03 - Administração	175.000,00
04 - Previdência Social	1.655.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	33.456.044,00
TOTAL GERAL - R\$	121.000.000,00

Art. 4º Ficam os Poderes <u>Executivo e Legislativo</u> <u>autorizados a abrir por decreto</u> no curso da execução

orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares <u>por anulação de dotação</u>, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei.

- § 1º Excluem-se ao limite fixando neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:
 - I despesas com pessoal e respectivos encargos;
 - II despesas com PASEP;
- III serviço de Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário:
 - IV pagamento de requisitórios judiciais;
- **V** dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios e ou emendas parlamentares, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- **VI -** movimento de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária;
 - VII cumprimento de vinculações constitucionais;
- **VIII -** abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores, e;
- IX dispêndios vinculados a Operação e Crédito, desde que legalmente autorizadas.
- § 2º Excluem-se do limite fixando neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 3º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 1º deste artigo obedecerá o plano de trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.
- **Art. 5º** Ambos os poderes Executivo e Legislativo, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma ação segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegra-las quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada para o exercício, e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/42f4-4466-fcb4-c5a4-cd

- **Art.** 6º Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e o Plano Plurianual de 2022 a 2025.
- Art. 7° Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no art. 1° desta lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela



MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1171

Página 5 de 5

consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Regente Feijó, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 42f4-4466-fcb4-c5a4-cd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 1171, ano VII, veiculado em 28 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO (CNPJ 48813638000178) em 28/11/2024 às 16:04:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/42f4-4466-fcb4-c5a4-cd